



JUSTIÇA FEDERAL
Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Senhor Licitante,

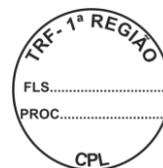
Para registro no Processo Administrativo desta Licitação, solicito a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada de edital abaixo, remetendo-o à Comissão Permanente de Licitação, por meio do fax (0xx61) 3410 3415 ou do e-mail: <cpl.trf1@trf1.jus.br>.

Informo que a comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como informações adicionais sobre a presente licitação, serão divulgadas nos sites www.trf1.jus.br e www.comprasnet.gov.br.

Brasília-DF, 01 de outubro de 2012.

Elizete Ferreira Costa
Pregoeira

RECIBO DE RETIRADA PREGÃO ELETRÔNICO N. 90/2012 PROCESSO N. 3.670/2012 LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	
Razão Social: _____	
CNPJ: _____	
Endereço: _____	
Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____	
E-mail para contato: _____	
Nome do Representante para contato: _____	
Assinale com "x", na quadrícula abaixo, o <i>site</i> pelo qual recebeu cópia do instrumento convocatório acima identificado:	CARIMBO DO CNPJ-MF
<input type="checkbox"/> www.trf1.jus.br	
<input type="checkbox"/> www.comprasnet.gov.br	
Data de retirada: ____ / ____ / _____	
_____ Assinatura	



JUSTIÇA FEDERAL
Tribunal Regional Federal da 1ª Região

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2012

PROCESSO: 3.670/2012

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE
PEQUENO PORTE**

O **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO**, por intermédio da Pregoeira designada pela Portaria DIGES/SECAD nº 417 de 27 de outubro de 2011, torna público a abertura de procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico, do tipo menor preço**, a ser realizado por meio da tecnologia da informação, obedecidos os preceitos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto 6.204, de 05 de setembro de 2007, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e subordinando-se às condições e exigências estabelecidas neste Edital.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de aparelhos de ar condicionado e exaustores para Tribunal Regional Federal da 1ª Região, de acordo com especificações e quantitativos constantes do Anexo I deste Edital.

2 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

Data: 15/10/2012

Horário: 14:30 horas (horário de Brasília)

Local: www.comprasnet.gov.br

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste pregão eletrônico, exclusivamente, as microempresas e empresas de pequeno porte, em conformidade com o disposto no art. 6º do Decreto 6.204/2007, que atendam todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e que estiverem devidamente credenciados no site: www.comprasnet.gov.br.

3.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3 - O credenciamento junto ao Comprasnet implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.4 - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por

seu representante, não cabendo ao Tribunal Regional Federal da Primeira Região responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5 - A licitante deverá manifestar, em campo próprio, declarando que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

3.6 - Não será permitida a participação de empresas:

a) que estejam sob pena de interdição de direitos previstos na **Lei nº 9.605, de 12.02.98 (Lei de Crimes Ambientais)**;

b) que não se enquadrem na condição de microempresas e empresas de pequeno porte;

c) reunidas em consórcio ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

d) em recuperação judicial, que se encontre em processo de concordata ou com falência decretada, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação ou consórcio de empresas;

e) suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a União;

f) declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública.

4 - PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

4.1 - A Pregoeira e sua equipe de apoio obedecerão, na execução dos seus trabalhos, aos trâmites e procedimentos estabelecidos nas alíneas abaixo:

a) no horário estabelecido no preâmbulo deste Edital a Pregoeira efetuará a abertura das propostas encaminhadas pelo sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do SITE www.comprasnet.gov.br;

b) classificadas as propostas, as licitantes poderão ofertar lances sucessivos, observado o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital;

c) encerrada a fase de lances, a Pregoeira examinará, a compatibilidade do preço ofertado pela proponente classificada em primeiro lugar, com o valor estimado para a contratação. Não sendo aceito, a Pregoeira, por intermédio do sistema eletrônico, encaminhará contraproposta objetivando a redução do preço ofertado;

d) não sendo compatível o preço e havendo recusa de contraproposta, a Pregoeira recusará a proposta e direcionará a contraproposta à licitante imediatamente classificada, assim sucessivamente, até a obtenção do preço julgado aceitável;

e) obtida uma proposta de preços julgada aceitável, a Pregoeira consultará a base de dados do SICAF para verificar o preenchimento dos requisitos habilitatórios fixados neste Edital;

f) verificado o desatendimento pela licitante de qualquer dos requisitos de habilitação, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da proposta e o preenchimento das exigências habilitatórias por parte da licitante imediatamente classificada, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos termos deste Edital;

g) encerrada a fase de habilitação e, não havendo quem pretenda recorrer, a Pregoeira adjudicará o objeto em favor da licitante julgada vencedora;

h) manifestando qualquer das licitantes a intenção de recorrer, e caso esta seja aceita, o processo somente será encaminhado para adjudicação e homologação do resultado após o transcurso da fase recursal.

4.2 - Caso entenda necessário examinar mais detidamente a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital; bem como o preenchimento das exigências habilitatórias, poderá a Pregoeira, suspender a sessão, hipótese em que comunicará às licitantes, a data e o horário em que o resultado do julgamento será divulgado no sistema eletrônico.

4.3 - A Pregoeira e a autoridade superior do Tribunal Regional Federal da Primeira Região poderão pedir esclarecimentos e promover diligências destinadas a elucidar ou a complementar a instrução do processo; em qualquer fase da licitação e sempre que julgarem necessário, fixando às licitantes prazos para atendimento, sendo vedada a inclusão posterior de informação que deveria constar originariamente da proposta.

5 - DO ENVIO DAS PROPOSTAS

5.1 - A empresa interessada em participar do certame deverá encaminhar sua proposta exclusivamente por meio eletrônico através do SITE www.comprasnet.gov.br, a partir da data da liberação do edital até a data da abertura.

5.2 - As licitantes deverão elaborar suas propostas, com observância das seguintes condições:

a) redigir sua oferta em português, sem emendas, rasuras, cotações alternativas ou entrelinhas, fazendo constar nome e o número do seu registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) indicar endereço, e-mail, fax e telefone, bem como nome do responsável para contato, com os respectivos números de RG e CPF, e ainda fazer menção ao número deste Pregão, ao dia e a hora da realização de sua sessão pública;

c) informar o **prazo de validade da proposta**, que **não** poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contados do dia útil imediatamente posterior ao indicado no preâmbulo deste Edital;

d) prever o **prazo para entrega/instalação dos equipamentos e execução dos serviços**, que não poderá ser superior a **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho;

e) fixar **prazo de garantia** dos equipamentos e serviços, não inferior a **360 (trezentos e sessenta) dias**, contado da data em que ocorrer o recebimento.

f) consignar os preços unitários e totais, conforme modelo da Planilha para Formulação de Preços constante do Anexo II deste Edital. **Observando que os lances deverão ser ofertados pelo valor total proposto para o item, com no máximo duas casas decimais após a vírgula;**

g) incluir no preço ofertado todos os custos decorrentes da venda, tais como: transporte, mão-de-obra, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, prêmios de seguro, fretes, taxas e outras despesas incidentes ou necessárias à perfeita execução dos serviços, na forma prevista neste Edital.

5.3 - A **proposta vencedora, ajustada** ao valor do lance ou da negociação realizada com a Pregoeira, **deverá ser anexada**, em campo próprio disponibilizado pelo Comprasnet, no prazo estipulado após a convocação.

5.4 - Em nenhuma hipótese poderão ser alteradas as condições de pagamento, prazos ou outra qualquer que importe modificação dos termos da proposta apresentada, salvo no

que tange aos preços ofertados, os quais poderão ser reduzidos quando da fase de lances do certame.

5.5 - Não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira, sob pena de aplicação de penalidade na forma do subitem 11.1 deste Edital.

6 - DA COMPETITIVIDADE (FORMULAÇÃO DE LANCES)

6.1 - Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.2 - Os lances deverão ser formulados pelo **VALOR TOTAL** proposto para o **ITEM**.

6.3 - As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação.

6.4 - A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

6.5 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.6 - Durante o transcurso da sessão pública a Pregoeira enviará mensagens, via chat, às licitantes, que só poderão se comunicar com a Pregoeira por iniciativa desta, após o encerramento da fase de lances.

6.7 - No caso de desconexão no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.8 - Quando a desconexão referida no subitem anterior persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da Pregoeira às participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

6.9 - A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta minutos), aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.10 - Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas no art. 28 do Decreto n. 5.450/05.

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1 - A habilitação da licitante será efetuada mediante consulta ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, para verificação da validade dos documentos abaixo:

7.1.1 - prova de regularidade junto ao INSS;

7.1.2 - prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, junto à Caixa Econômica Federal;

7.1.3 - prova de regularidade quanto aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;

7.1.4 - prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da licitante;

7.1.5 - prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante, quando se tratar de empresa sediada fora do Distrito Federal.

7.1.6 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.2 – Informar, em campo próprio disponibilizado no Comprasnet, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos; bem como declarar que a proposta foi elaborada de forma independente, observando o art. 299 do Código Penal Brasileiro.

7.3 - Constitui também, condição de habilitação a apresentação de:

7.3.1 – Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitidos por entidade pública ou empresa privada, que comprove a execução de serviço com características semelhantes ao do objeto ora licitado.

7.3.2 - Declaração de Vistoria, expedida pela Divisão de Engenharia e Manutenção - DIENG, comprovando que tomou ciência dos serviços, características, condições especiais e dificuldades que possam existir na execução dos trabalhos, admitindo-se, conseqüentemente, como certo o prévio e total conhecimento dos serviços.

7.3.2.1 - A vistoria deverá ser previamente agendada junto a DIENG, com o servidor Euzébio pelo telefone 3410-3250 e 3410-3251, nos dias úteis, no horário das 14:00 às 18:00 horas.

7.4 – A documentação, que se refere o subitem anterior, deverá ser anexada, após convocação da Pregoeira, em campo próprio disponibilizado pelo Comprasnet, em prazo estipulado na solicitação.

7.5 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da empresa; será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Pregoeira a contar do momento em que se declarar o vencedor do certame para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.5.1. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei

7.6 - Sempre que julgar necessário, a Pregoeira poderá solicitar a apresentação do original dos documentos apresentados pela licitante, não sendo aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos comprovantes exigidos no presente Edital.

8 - DO JULGAMENTO

8.1 - O julgamento e a adjudicação do objeto desta licitação serão realizados pelo **VALOR TOTAL DO LOTE**.

8.2 - No julgamento desta licitação levar-se-á em consideração o valor ofertado pelas licitantes, devendo ser declarada vencedora aquela que, habilitada, seja também a autora do menor preço julgado aceitável pela Pregoeira.

8.3 - Serão desclassificadas as propostas:

a) com preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis ou valores totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou igual a zero;

b) que extrapolarem o valor máximo admitido para contratação, indicado no item 03 do Anexo I deste Edital;

c) elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e seus Anexos, observando o disposto no art. 26 § 3º, do Decreto 5.450/2005.

d) não anexadas nos termos do subitem 5.3 do Edital.

9 – DA NOTA DE EMPENHO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1 - Será emitida Nota de Empenho em favor da licitante vencedora do certame, a qual tomará por base os dispositivos da Lei nº 8.666/93, as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como as constantes da proposta apresentada pela empresa adjudicatária.

9.2 - Após regular convocação por parte do Tribunal Regional Federal da Primeira Região, a empresa adjudicatária terá prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para retirar ou confirmar o recebimento da Nota de Empenho, sob pena de, não o fazendo, decair do direito à contratação; e sujeitar-se às penalidades previstas neste Edital.

9.3 - **A entrega/instalação dos equipamentos e execução dos serviços deverão ocorrer no prazo não superior àquele estabelecido na proposta da licitante; nos termos do subitem 5.2, alínea “d”,** contado da data de confirmação do recebimento da nota de empenho da despesa, na Divisão de Engenharia - DIENG do Tribunal Regional Federal da Primeira Região, localizado no Térreo do Ed. Anexo I, Setor de Autarquias Sul, Quadra 01, Bloco C - Brasília/DF, acompanhados da nota fiscal correspondente, contendo:

- a) indicação do banco, da agência e do número da conta-corrente em que o pagamento deverá ser efetuado;
- b) se for o caso, o número de série dos produtos entregues e o prazo de garantia ofertado.

9.4 - Em caso de comprovada superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade do adjudicatário e que altere substancialmente as condições de seu cumprimento, será examinado pedido de prorrogação.

9.5 - O pedido, formulado com as pertinentes razões e/ou acompanhado de comprovante do alegado, deverá ser dirigido à Divisão de Engenharia e Manutenção - DIENG, antes do término do prazo inicialmente estipulado, ficando a critério do ordenador de despesas acolher ou não o requerimento da contratada.

9.6 - O embargo do recebimento definitivo do objeto não implicará dilatação do prazo de execução dos serviços, nem servirá de base para justificar qualquer atraso, não acarretando ônus para o Tribunal Regional Federal da Primeira Região.

9.7 - A empresa adjudicatária obriga-se a substituir, reparar, refazer ou corrigir no prazo estipulado pela fiscalização, o serviço ou parte deste entregue e aceito, comprovada a existência de incorreções e defeitos, cuja verificação somente venha a se dar quando de sua utilização. Findo este prazo será aplicado o que disciplina o subitem 11.2.

9.8- A empresa adjudicatária deverá fornecer somente produtos que atendam integralmente as características e especificações consignadas em sua proposta comercial, bem como observar as condições e prazos propostos, assumindo toda e qualquer responsabilidade por sua integridade.

10 - DO PAGAMENTO

10.1 - O Tribunal Regional Federal da Primeira Região promoverá o crédito da quantia ajustada na conta bancária da contratada, ou por meio de ordem bancária para

pagamento de faturas com código de barras, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento definitivo.

10.2 - Quando o valor for inferior ao limite estabelecido no inciso II do artigo 24, da Lei 8.666/93, esse prazo será de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento definitivo.

10.3 - Na hipótese de existência de erros na nota fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que a contratada adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após a contratada ter solucionado o problema.

10.4 - Poderá o Tribunal Regional Federal da Primeira Região, deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela contratada.

10.5 - Ocorrendo atraso no pagamento, serão devidos à Contratada, juros de mora de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia; sendo adotado o Índice de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA como critério de atualização monetária, conhecido quando da emissão da fatura, relativo ao período compreendido entre a data do vencimento do prazo para pagamento até a data de sua efetivação.

10.6 - Sob pena de decair do direito, a contratada terá prazo máximo de 10 (dez) dias úteis; contado da data em que receber o pagamento com atraso, para apresentar a nota fiscal de cobrança referente aos juros de mora, devendo apresentar, juntamente com a nota, a memória de cálculo correspondente ao valor cobrado.

10.7 - Em se tratando de produtos importados, fica reservado ao Tribunal Regional Federal da Primeira Região o direito de solicitar a 4ª (quarta) via da Guia de Importação relativa aos mesmos, de modo a que possa realizar as verificações julgadas necessárias.

10.8 - Sendo a contratada optante pelo SIMPLES, deverá apresentar cópia do respectivo termo de opção juntamente com a nota fiscal de fornecimento dos materiais, de modo que os tributos incidentes sobre a operação de venda sejam recolhidos naquela modalidade.

10.9 - A contratada deverá retirar a Declaração de Imposto Retido na Fonte – DIRF, referente aos Tributos Federais no início do exercício seguinte, na página do Tribunal na internet (“www.trf1.jus.br”) ou no e-mail diefi@trf1.jus.br.

10.10 – A adjudicatária deverá manter até a liquidação da despesa, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório para contratação.

11 - DAS PENALIDADES

11.1 – Em caso de descumprimento das obrigações previstas neste instrumento, o Contratante poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até cinco anos, conforme o art. 7º da Lei n. 10.520/2002, regulamentada pelo art. 28 do Decreto n. 5.450/2005.

11.1.1 – As sanções previstas nas alíneas “a” e “c” do subitem 11.1 poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b” do mesmo item.

11.2 – A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da realização do

certame ou da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajuste, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento convocatório e no contrato dele decorrente e das demais cominações legais. Será, também, descredenciada no SICAF durante o período da sanção aplicada.

11.3 – Caso a empresa vencedora se recuse a anexar proposta de preços, nos termos do subitem 5.3 deste edital ou a receber a nota de empenho no prazo indicado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação. Em consequência, ser-lhe-á aplicada a sanção prevista no subitem 11.4, podendo ser cumulada com a da alínea “c” do item 11.1.

11.4 – A inexecução total ou parcial da obrigação poderá ensejar a aplicação da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, da contratação ou sobre a parte não cumprida, conforme o caso, e, ainda, de acordo com a gravidade da falta, a aplicação da pena prevista na alínea “c” do subitem 11.1.

11.5 – A contratada que não puder cumprir os prazos estipulados para a entrega, total ou parcial, dos serviços ou dos produtos deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, diante de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato; ou, ainda, em decorrência de fato ou ato de terceiro, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência, que impeça a execução do contrato.

11.6 – Fica estipulado o percentual de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) de multa, por dia de atraso no cumprimento das obrigações ajustadas, que incidirá sobre o valor empenhado ou sobre a quantia correspondente à parcela inadimplida da obrigação.

11.7 – A Contratada inadimplente que não tiver valores a receber do Contratante terá o prazo de cinco dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa, na forma estabelecida no subitem 11.6.

11.8 – As multas devidas, bem como os prejuízos causados ao Contratante pela Contratada, serão deduzidas de pleno direito dos valores que lhe forem devidos, ou recolhidas por meio de GRU ou cheque nominal em favor do Contratante, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, ou cobrados judicialmente.

11.9 – As penalidades previstas neste edital, precedidas de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão registradas no SICAF.

12 - DOS RECURSOS E DAS IMPUGNAÇÕES

12.1 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a Sessão Pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar intenção de recorrer; quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a correr após o término do prazo da recorrente. **Observando que os recursos deverão ser formalizados, exclusivamente, por meio eletrônico, em campo próprio disponibilizado pelo Comprasnet.**

12.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem anterior, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

12.3 - Os recursos contra a decisão do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

12.4 - Os recursos contra anulação ou revogação da licitação, rescisão do contrato, bem como contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, poderão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que se verificar a intimação dos interessados.

12.5 - Qualquer pessoa que pretender impugnar os termos deste Edital deverá fazê-lo por meio de expediente escrito dirigido ao Pregoeiro, exclusivamente na forma eletrônica, observada a antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, contados da data fixada para abertura da sessão pública.

12.6 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que não o fizer no prazo previsto no subitem anterior, não revestindo natureza de recurso as alegações apresentadas por empresa que tendo aceitado sem objeção o instrumento convocatório, venha, após julgamento desfavorável, alegar falhas ou irregularidades que o viciariam.

12.7 - A impugnação feita tempestivamente será decidida pelo Pregoeiro no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Tribunal Regional Federal da Primeira Região ou a ele provisionados, os quais serão discriminados na respectiva Nota de Empenho.

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica na plena aceitação das condições estipuladas neste Edital e seus Anexos.

14.2 - O Tribunal Regional Federal da Primeira Região poderá adiar ou revogar a presente licitação, por interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros; mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, ficando nesse último caso, desobrigado de indenizar, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 29 do Decreto nº 5.450/2005.

14.3 - As decisões da Pregoeira serão consideradas definitivas somente após homologação pela autoridade competente do Tribunal Regional Federal da Primeira Região.

14.4 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

14.5 - Alterações das condições deste Edital, bem como informações adicionais, serão divulgadas na "homepage" do Tribunal (www.trf1.jus.br e www.comprasnet.gov.br), ficando as licitantes obrigadas a acessá-las para ciência.

14.6 - Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura do Certame, exclusivamente por meio eletrônico (cpl.trf1@trf1.jus.br).

14.7 – Maiores informações poderão ser obtidas na Comissão Permanente de Licitação do Tribunal Regional Federal da Primeira Região, localizada no 2º andar do Edifício Anexo I - SAS, Quadra 01, Bloco C, Brasília/DF, CEP: 70070-900, telefones (61) 3410-3411. (antiga sede do TSE)

14.8 - Integram o presente Edital, independentemente de qualquer transcrição, os seguintes Anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO II – MODELO DE PLANILHA PARA FORMULAÇÃO DE PREÇOS

Brasília-DF, 01 de outubro de 2012

Elizete Ferreira da Costa
Pregoeira



ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2012

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

O presente Termo tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de aparelhos de ar condicionado e exaustores residenciais, conforme especificações técnicas obrigatórias e quantitativas, constantes deste Anexo.

2 – JUSTIFICATIVA

A contratação em referência se justifica pela necessidade de execução de serviços para ampliação no sistema de ar condicionado do tribunal por meio de empresa especializada tendo em vista que o tribunal não dispõe da mão de obra necessária e os serviços listados neste termo não fazem parte dos contratos de manutenção atualmente firmados com as empresas contratadas do TRF da 1ª Região

3 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / VALORES MÁXIMOS ADMITIDOS PARA CONTRATAÇÃO

LOTE	ITEM	COD. BR	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL MÁXIMO
01	1	0150721	2	UN	EXAUSTOR DE AR TIPO RESIDENCIAL, COM CAPACIDADE DE RENOVAÇÃO NOMINAL SUPERIOR A 80 M³/H, NÍVEL DE RUÍDO INFERIOR A 56 DB, DIÂMETRO DO TUBO (SAIDA DO MOTOR) DE 100 MM, E COM SENSOR TÉRMICO DE SEGURANÇA. ACABAMENTO EM PVC NA COR BRANCA, COM 6 METROS DE TUBOS DE EXAUSTÃO INSTALADO	R\$ 1.018,50
	2	0354890	1	UN	APARELHO DE AR CONDICIONADO - AIR SPLIT, TIPO HI WALL, NA COR BRANCA, CONTROLE REMOTO SEM FIO, MONOFÁSICO, ALIMENTAÇÃO 220VOLTS, COMPRESSOR ROTATIVO, 3 VELOCIDADES, AJUSTE DE DIREÇÃO DO FLUXO DE AR VERTICAL, CAPACIDADE COM 22.000 BTU'S. INSTALADO	R\$ 4.819,33
	3	0286167	1	UN	APARELHO DE AR CONDICIONADO COM SISTEMA AIR SPLIT, TIPO PISO/TETO, NA COR BRANCA, CONTROLE REMOTO SEM FIO, MONOFÁSICO 220VOLTS, ALIMENTAÇÃO 220VOLTS, COMPRESSOR DO TIPO SCROLL, ALETAS HORIZONTAIS E VERTICAIS, TERMOSTATO REGULÁVEL, FILTRO DE AR LAVÁVEL, DUPLA VELOCIDADE DO VENTILADOR. COM CAPACIDADE DE 36.000 BTU'S. INSTALADO	R\$ 6.969,66

LOTE	ITEM	COD. BR	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL MÁXIMO
	4	0001627	1	CJ	SERVIÇOS DE RETIRADA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO DO TIPO JANELA DA SALA DO GABINETE DO DESEMBARGADOR FEDERAL CÂNDIDO RIBEIRO, RECOLHENDO À CENTRA DE AR CONDICIONADO, LOCALIZADA NO TÉRREO DO ED. SEDE I.	R\$ 350,00
	5	0001627	1	CJ	SERVIÇOS DE FECHAMENTO DO VÃO EXISTENTE COM A RECOMPOSIÇÃO DA ESQUADRIA METÁLICA, COM SUBSTITUIÇÃO DE VIDRO DO MESMO PADRÃO DO EXISTENTE, COM MASSA DE CALAFETAR.	R\$ 414,00

4 - DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

4.1. Deverão ser consideradas, juntamente com o que se estipula neste documento, todas as normas publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, compreendendo:

- Normas de execução de serviços e/ou obras;
- Especificações;
- Métodos de ensaio;
- Terminologias;
- Padronização;
- Simbologias.

4.2. Todos os materiais necessários à execução dos serviços, descritos nestas especificações, deverão ser fornecidos pela empresa contratada;

4.3. Não será aceita a oferta de serviços com especificações diferentes das indicadas nestas especificações

4.4. Os preços cotados serão fixos e irrevogáveis, nos termos da legislação vigente.

4.5. É de responsabilidade da Contratada o fornecimento de todas as ferramentas, equipamentos, equipamentos de proteção individual (EPI) e mão-de-obra necessários à execução dos serviços, bem como encargos, taxas e outras despesas.

4.6. A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se fizerem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de material empregado, sendo, ainda, responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros.

4.7. Ao concluir os serviços, todo o conjunto deverá se apresentar totalmente limpo, sem entulho e em perfeitas condições de higiene.

4.8. Todas as peças, materiais ou equipamento em condições de uso, retirados do local dos serviços e não reutilizados, deverão ser entregues à fiscalização.

5 - DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

5.1 Fornecimento e instalação de 01 (um) aparelho de ar condicionado, sistema AIR SPLIT, do tipo Hi Wall, na cor branca, com controle remoto sem fio, monofásico 220 volts, compressor rotativo, 3 velocidades, ajuste de direção do fluxo de ar vertical, capacidade de 22.000 Btu's, para o gabinete do desembargador federal Cândido Ribeiro – 3º andar do edifício Sede I;

5.2 Fornecimento e instalação de 01 (um) aparelho de ar condicionado, sistema AIR SPLIT, do tipo Piso/Teto, na cor branca, com controle remoto sem fio, monofásico

220 volts, compressor do tipo Scroll, aletas horizontais e verticais, termostato regulável, filtro de ar lavável, dupla velocidade do ventilador, para a sala de impressão Off Set Monocromática – na Gráfica da Base Operacional, com capacidade de 36.000 Btu's;

5.3 Fornecimento e instalação 01 (um) exaustor de ar do tipo residencial, capacidade de renovação nominal superior a 80 m³/h, nível de ruído inferior a 56 dB, diâmetro do tubo de 100 mm, sensor térmico de segurança, acabamento em PVC na cor branca, e 06 metros tubos de exaustão, para a copa do gabinete do desembargador Federal Cândido Ribeiro, localizado no 3º andar do Edifício Sede I, efetuando recortes no forro de gesso e recomposição dos trechos danificados.

5.4 Fornecimento e instalação 01 (um) exaustor de ar do tipo residencial, capacidade de renovação nominal superior a 80 m³/h, nível de ruído inferior a 56 dB, diâmetro do tubo de 100 mm, sensor térmico de segurança, acabamento em PVC na cor branca, e 06 metros tubos de exaustão, para o banheiro do gabinete do desembargador Federal Kassio Marques, localizado no 1º andar do Edifício Sede II, efetuando recortes no forro de gesso e recomposição dos trechos danificados.

5.5 Retirada

5.5.1 Retirada do aparelho de ar condicionado do tipo de janela da sala do gabinete do desembargador federal Cândido Ribeiro, recolhendo-o à Central de Ar condicionado, localizada no Térreo do Ed. Sede I;

5.5.2 Fechamento do vão existente com a recomposição da esquadria metálica, com substituição de vidro do mesmo padrão do existente, com massa de calafetar;

5.6 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

5.6.1 Na sala do gabinete do desembargador federal Cândido Ribeiro o aparelho de ar condicionado será alimentado pelas instalações já existentes:

5.6.2 Execução das instalações elétricas para alimentação do sistema de ar condicionado, para a secretaria do gabinete e para a gráfica, desde o quadro de distribuição, até o local do aparelho, conforme projeto e de acordo com as seguintes especificações:

- Eletrodutos de PVC flexível, 25 mm, instalados sob o forro de gesso;
- Condutores flexíveis, 4 mm² (fase, neutro e terra), em cobre eletrolítico, com isolamento em PVC (70°C), antichama e antifumaça;
- Disjuntor termomagnético de 25 Ampères localizado no quadro de distribuição;

5.6.3 Execução das instalações elétricas para alimentação do exaustor da copa, desde o ponto mais próximo até o local do aparelho, com condutores flexíveis, 2,5 mm² (fase e neutro), em cobre eletrolítico, com isolamento em PVC (70°C), antichama e antifumaça;

5.7 Os aparelhos do tipo SPLIT serão instalados seguindo-se os passos:

5.7.1 Instalação de base e suportes;

- A condensadora do gabinete do desembargador federal Cândido Ribeiro, deverá ser instaladas, com a utilização de suportes emborrachados apropriados, de acordo com as dimensões do equipamento, de forma a não comprometer a impermeabilização da laje existente;
- A condensadora da gráfica, deverá ser instalada em suporte apropriado, similar aos existentes no local, a qual será fixada do lado externo da sala, com aplicação de tratamento anticorrosivo e pintura especial na cor alumínio;

5.7.2 Instalação da linha frigorígena, conforme abaixo:

- Tubulação em cobre isolada termicamente, com dimensões adequadas para atender a rede dos equipamentos, de acordo com os pontos de

instalação dos equipamentos, fixadas com abraçadeiras metálicas, com espaçamento máximo de 2,00 m, e em toda mudança de direção, com bitola de 1 1/8" para linha de sucção e 3/8" para linha de expansão, no local indicado em projeto

5.7.3 Instalação de linha de dreno de águas condensadas:

- Tubulação em PVC, 1/2", isolada termicamente, fixadas com abraçadeiras metálicas, com espaçamento máximo de 2,00 m, e em toda mudança de direção, com o mesmo encaminhamento da rede frigorígena;

5.7.4 A linha frigorígena, de dreno e de alimentação, e demais necessárias deverão ser encaminhadas nas salas embutidas no forro de gesso, e nas áreas externas embutidas em eletrocalhas em chapa de aço galvanizado n.º 22;

5.7.5 Efetuar todos os acabamentos, bem como calafetação dos locais dos furos para a passagem dos dutos e drenos, recomposição de trechos danificados em decorrência das atividades executados em esquadrias, forro de gesso, paredes em alvenaria, e substituição de peças de vidros, e demais serviços necessários a perfeita execução dos serviços;



ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2012

MODELO DE PLANILHA PARA FORMULAÇÃO DE PROPOSTA

LOTE	ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	1	2	UN	EXAUSTOR DE AR TIPO RESIDENCIAL, COM CAPACIDADE DE RENOVAÇÃO NOMINAL SUPERIOR A 80 M³/H, NÍVEL DE RUÍDO INFERIOR A 56 DB, DIÂMETRO DO TUBO (SAIDA DO MOTOR) DE 100 MM, E COM SENSOR TÉRMICO DE SEGURANÇA. ACABAMENTO EM PVC NA COR BRANCA, COM 6 METROS DE TUBOS DE EXAUSTÃO INSTALADO		
	2	1	UN	APARELHO DE AR CONDICIONADO - AIR SPLIT, TIPO HI WALL, NA COR BRANCA, CONTROLE REMOTO SEM FIO, MONOFÁSICO, ALIMENTAÇÃO 220VOLTS, COMPRESSOR ROTATIVO, 3 VELOCIDADES, AJUSTE DE DIREÇÃO DO FLUXO DE AR VERTICAL, CAPACIDADE COM 22.000 BTU'S. INSTALADO		
	3	1	UN	APARELHO DE AR CONDICIONADO COM SISTEMA AIR SPLIT, TIPO PISO/TETO, NA COR BRANCA, CONTROLE REMOTO SEM FIO, MONOFÁSICO 220VOLTS, ALIMENTAÇÃO 220VOLTS, COMPRESSOR DO TIPO SCROLL, ALETAS HORIZONTAIS E VERTICAIS, TERMOSTATO REGULÁVEL, FILTRO DE AR LAVÁVEL, DUPLA VELOCIDADE DO VENTILADOR. COM CAPACIDADE DE 36.000 BTU'S. INSTALADO		
	4	1	CJ	SERVIÇOS DE RETIRADA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO DO TIPO JANELA DA SALA DO GABINETE DO DESEMBARGADOR FEDERAL CÂNDIDO RIBEIRO, RECOLHENDO À CENTRA DE AR CONDICIONADO, LOCALIZADA NO TÉRREO DO ED. SEDE I.		
	5	1	CJ	SERVIÇOS DE FECHAMENTO DO VÃO EXISTENTE COM A RECOMPOSIÇÃO DA ESQUADRIA METÁLICA, COM SUBSTITUIÇÃO DE VIDRO DO MESMO PADRÃO DO EXISTENTE, COM MASSA DE CALAFETAR.		
VALOR TOTAL DO LOTE						